

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas – PI, no exercício de suas funções constitucionais, com fundamento nos Arts. 127 e 129, III, Constituição Federal/1988, bem como as atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº. 12/1993, e **CONSIDERANDO**:

1. O princípio da dignidade da pessoa humana, o qual assegura a todos os brasileiros o respeito e a proteção de sua identidade, expressão e orientação (Art. 1º, III, Constituição Federal/1988);

2. Os direitos fundamentais da igualdade e da não discriminação, os quais garantem a todos, sem distinção de qualquer natureza, a inviolabilidade do direito à igualdade, vedando a discriminação por orientação ou identidade (Art. 5º, *caput*, Constituição Federal/1988);

3. Os danos provocados pela intimidação sistemática (“*bullying*”), a qual é caracterizada por *“todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas”* (Art. 1º, § 1º, Lei 13.185/2015);

4. A existência do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (“*bullying*”) cujos objetivos consistem em *“promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua”* e *“promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática, ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar”* (Art. 4º, VII e IX, Lei 13.185/2015);

5. A reunião com a Presidente do Comitê Gestor de Enfrentamento da Violência LGBTfóbica de Campo Maior – PI, na qual foi pontuada a situação grave e ainda recorrente de crianças e adolescentes que sofrem com a intimidação sistemática (“*bullying*”) em razão de sua identidade e/ou orientação, o que provoca toda sorte de dano à subjetividade e até mesmo à integridade física (em 21/10/2024 – SIMP nº. 000062-062/2024);

6. A recente correção promovida pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP junto à 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI para fiscalizar trabalhos no que tange à garantia de direitos fundamentais e ao enfrentamento à discriminação (em 14/10/2024)¹;

1 Disponível em: <<https://www.mppi.mp.br/internet/2024/10/corregedoria-nacional-do-ministerio-publico-realiza-correicao-ordinaria-com-foco-na-promocao-de-direitos-fundamentais-no-mppi/>>.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior

7. A atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI de “*atuar em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de cidadania, direitos humanos, infância e juventude*” (Art. 50, I, a, Resolução 3/2018, Colégio de Procuradores de Justiça);

8. O impacto positivo de campanhas de conscientização que promovem a educação em direitos humanos, incentivando o respeito à diversidade, combatendo estigmas e promovendo uma cultura de paz, essencial para o desenvolvimento de um ambiente escolar seguro e inclusivo; e

9. A promoção dos direitos fundamentais e o respeito à diversidade é parte essencial da formação cidadã dos estudantes;

RESOLVE, pois, **RECOMENDAR** à: (1) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI**, pela Secretária Maria José Félix de Andrade; (2) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIGEFREDO PACHECO – PI**, pela Secretária Elisângela de Sousa Gomes; (3) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ – PI**, pela Secretária Teresinha de Jesus Oliveira Costa; (4) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI**, pelo Secretário Edson Rodrigues do Nascimento; e (5) **5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, quanto às unidades estaduais nos Municípios de Campo Maior – PI, Sigefredo Pacheco – PI, Nossa Senhora do Nazaré – PI e Jatobá do Piauí – PI, **o seguinte**:

(a) promova campanhas educativas e de conscientização sobre a diversidade e enfrentamento à intimidação sistemática, dirigida a alunos, professores e funcionários das instituições de ensino do município;

(b) nessas campanhas sejam abordados temas como identidade, orientação, respeito à diversidade, combate à violência, ao preconceito, de forma acessível e pedagógica, adequada à faixa etária dos alunos, e respeitando sempre as orientações curriculares e educacionais;

(c) assegure que professores, demais profissionais da educação e equipe funcional recebam a capacitação específica sobre direitos humanos e sobre temas relacionados à diversidade, de modo a identificar e prevenir atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

(d) no prazo de 6 (seis) meses, contados do recebimento da recomendação, forneça relatório com informações sobre campanhas e atividades realizadas, incluindo as avaliações sobre o impacto das ações na comunidade escolar abrangida pela instituição de ensino (Art. 8º, Resolução 164/2017, Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

Campo Maior – PI, datado e assinado eletronicamente.

Sérgio Reis Coelho
Promotor de Justiça